



09
Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 15.02.22
Maria Aparecida Zimmermann
Maria Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Angelina, 09 de fevereiro de 2022

Ofício/Gabinete/Prefeita nº 14/2022

À sua Excelência
Írio Schmitt
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Angelina
Estado de Santa Catarina

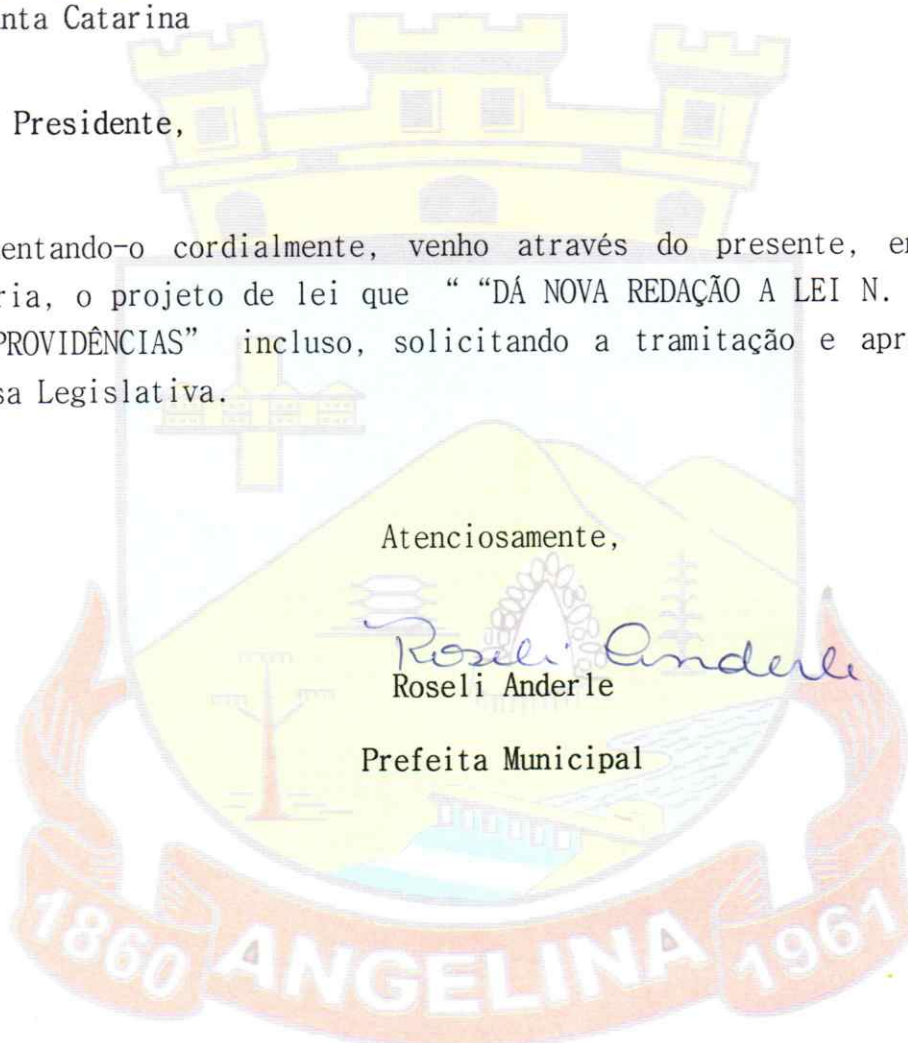
Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, o projeto de lei que “DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI N. 1226/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” incluso, solicitando a tramitação e apreciação por esta Eg. Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Roseli Anderle
Roseli Anderle

Prefeita Municipal





Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 15.02.22
Mária Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 05 /2022

A Prefeita do Município de Angelina, vem submeter à consideração de Vossa Excelência e desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI N. 1226/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O projeto em análise atualiza as atribuições funcionais dos assessores jurídicos em ambos os poderes e atribui contraprestação condizente com a profissão de advogado e a responsabilidade das atribuições de sua competência jurídica.

Pelos motivos expostos, diante da manifesta legalidade do projeto de lei apresentado, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município de Angelina, a apreciação deste Projeto de Lei, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Angelina, 09 de Fevereiro de 2022


Roseli Anderle

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 15.02.22
Maria Aparecida Zimmermann
Secretária em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROJETO DE LEI Nº 05/22

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI N. 1226/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSELI ANDERLE, Prefeita do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei n. 1.226/2016, passa a ter a seguinte redação:

Vagas	Cargo	Salário R\$
01	Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo	R\$6.500,00
01	Assessor Jurídico do Chefe do Poder Legislativo	R\$3.500,00

Art. 2º Além das atribuições descritas no anexo I da Lei n. 1.226/2016, ao exercente do cargo de assessor jurídico são atribuídas as seguintes atribuições:

- I - representar o respectivo Poder (Executivo e Legislativo) em juízo ou fora dele;
- II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder (Executivo e Legislativo);
- III - atuar extrajudicialmente na solução dos conflitos de interesse do Poder (Executivo e Legislativo);
- IV - defender as leis e os atos normativos municipais impugnados nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, se o interesse público assim o exigir;
- V - propor ação civil pública e ação de improbidade administrativa;
- VI - realizar a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa tributária e não tributária do Poder (Executivo e Legislativo), ressalvada a representação das entidades da Administração Indireta que possuam cargo próprio de advogado;
- VII - elaborar ações diretas de inconstitucionalidade;
- VIII - Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação;

Anderle

Rua Manoel Lino Koerich, 80 - CEP 88.460-000 - Centro - Angelina - SC

Fone (48) 3274-1183 / (48) 3274-1301 - www.angelina.sc.gov.br - E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

IX - orientar a elaboração de informações nos mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data impetrados contra autoridades municipais, assim como aquelas a ser prestadas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara de Vereadores nas ações de controle concentrado de constitucionalidade;

X - assistir o Poder Poder(Executivo e Legislativo);no controle da legalidade e moralidade de seus atos, propondo-lhe, quando for o caso, a:

- a) declaração de nulidade deles;
- b) adoção de normas, medidas e procedimentos;
- c) normatização de parecer;

XI - orientar o Poder(Executivo e Legislativo); no cumprimento de decisões judiciais e opinar previamente nos pedidos de extensão de julgado;

XII - uniformizar a interpretação da legislação e as orientações jurídicas no âmbito do Poder(Executivo e Legislativo);

XIII - propor as medidas jurídicas que visem à proteção dos interesses do Poder(Executivo e Legislativo);

XIV - orientar a elaboração ou examinar e aprovar as minutas de editais de concurso público e de licitação, bem como as de contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes;

XV - coordenar as comissões permanentes de processo administrativo de sindicância ou disciplinar;

XVI - coordenar as comissões de regularização fundiária.


XVII - elaborar instruções normativas para organização, funcionamento e procedimentos no âmbito de licitações, contratações, cobrança judicial e extrajudicial de dívidas, de observância obrigatória pelos setores envolvidos em obediência ao regime de direito público e diplomas leais.

XVIII - exercer outras atribuições previstas em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angelina/SC, em 09 de fevereiro de 2022


ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

